

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “**CONTRATO** nº **23-0912-001-SEMED**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **049/2022**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **P R S DE CASTRO EIRELI** como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra **.MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº **23-0912-001-SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **049/2022**, sob a que versa sobre referência à aquisição de mobiliário escolar, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento

Educação Básica

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%

15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF

15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%

15 42 00 00 – Trans. Do FUNDEB 30%- Comple. União- VAAT

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%

15 42 00 00 – Trans. Do FUNDEB 30%- Comple. União- VAAT

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades da Creches Municipais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – imposto 30%

15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 10 de Outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153